



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 015/2021 - CGM/PMM - ADESÃO

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Marituba/PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2021/01.08.001-SEMAD.

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 011/2020, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 031/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL - PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS AGREGADAS.

CONTRATADA: A. G. P. LOCAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 22.278.136/0001-09.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.710.740,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela Resolução n° 7739-TCM/PA e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal n°. 300, de 09 de setembro de 2014, e através do Decreto Municipal n°. 031, de 01 de janeiro de 2021, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 2021/01.08.001-SEMAD relativo ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2020, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 031/2020, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Santa Izabel, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com CAP 50/70 e emulsão asfáltica catiônica RR-2C para manutenção de vias públicas no município de Santa Izabel do Pará, pelo período de 12 (doze) meses.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

1.1 - Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo nº 2021/01.08.001-SEMAD) atendido o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Solicitação do Setor Demandante através do Ofício nº. 036B/2021/SEIDUR, datado do dia 08 de janeiro de 2021; Termo de Referência; Pesquisas de Mercado com a respectiva Ata de Registro de Preços nº 011/2020, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 031/2020, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Santa Izabel e Mapa de Levantamento de Preços; Dotação Orçamentária e a devida Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; Ofício nº. 468A/2021 - SEMAD, datado do dia 14 de janeiro de 2021, solicitando autorização para adesão à Ata ao Órgão Gerenciador; Ofício nº 06A/2021 do Órgão Gerenciador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da Ata autorizando a adesão (Prefeitura Municipal de Santa Izabel); Manifestação da empresas fornecedora autorizando a adesão à Ata juntamente com a sua respectiva documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista; Autorização para abertura de procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta), Termo de Autuação do Procedimento feito pela CPL e, quanto a confirmação da adesão a Ata de Registro de Preços, observou-se que a mesma está vinculada ao parecer da Assessoria Jurídica, conforme despacho de encaminhamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e Parecer Jurídico.

1.2 - Da Análise Jurídica:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão, constatou que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer nº 001.1501/2021, atendida, portanto, a exigência legal contida no artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/1993.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2020, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 031/2020, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Santa Izabel, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para eventual Aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com CAP 50/70 e emulsão asfáltica catiônica RR-2C para manutenção de vias públicas no município de Santa Izabel do Pará, pelo período de 12 (doze) meses.

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: *"As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços"*.

O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como o *"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Trata-se da figura do carona.

Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

1. A Ata de Registro de Preços deverá estar vigente;
2. Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
3. Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
4. Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
5. Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
6. Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Nesse sentido, conclui-se que sob o aspecto jurídico formal os requisitos para a adesão à Ata de Registro de Registro de Preços para Aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com CAP 50/70 e emulsão asfáltica catiônica RR-2C para manutenção de vias públicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba, Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas estão presentes nos autos.

No mais, através da adesão á Ata, fica demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, uma vez que pode-se verificar a diferença de preços dos itens em que se indicam para a adesão da Ata em comparação aos preços da pesquisa de mercado demonstrados pelo Setor de Compras, através do Mapa de Levantamento de Preços, que auferem um valor médio de referência de **R\$ 2.942.610,00** (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e dez reais), enquanto que o valor dos itens pertinentes à referida adesão a Ata supracitada constam com seu valor de **R\$ 2.710.740,00** (dois milhões, setecentos e dez mil, setecentos e quarenta reais), o que constitui um ganho para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Administração Pública, pois economizará um montante de **R\$ 231.870,00** (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta reais). Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, que por lei tem prazo determinado de responsabilidade, tanto para quem deu a causa à compra (órgão público), quanto para quem participou da venda (empresa licitante). Quando acontece a adesão (carona) tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na íntegra toda a legislação que guarda o processo administrativo.

Verifica-se que a empresa fornecedora se encontra devidamente habilitada, conforme previsão do Edital, onde as mesma junta aos autos todos os requisitos necessários para a sua habilitação.

Por fim, no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Assim, após concluídos os procedimentos iniciais do processo, foi dada, portanto, a devida legalidade, em conformidade com que dispõe o princípio insculpido no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental.

2.2 - Do Repasse Financeiro:

A disponibilidade orçamentária consignada é compatível ao cumprimento dos encargos a serem assumidos no procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2020, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 031/2020, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Santa Izabel, conforme informações constantes nos autos de Dotação Orçamentária e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, que encontram-se em consonância com o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

2.3 - Da Habilitação dos Fornecedores:

No que tange a verificação documental da empresa **A. G. P. LOCAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF: 22.278.136/0001-09 fora feita análise quanto à autenticidade, sobretudo, das Certidões da Fazenda Federal (válida até 11/07/2021); Fazenda Estadual de Natureza Tributária (válida até 09/03/2021); Fazenda de Natureza Não Tributária (válida até



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

09/03/2021); Certidão Negativa de Débitos (C.N.D) relativo aos Trubutos Municipais e á Dívida Ativa do Município (emitida em 13/01/2021 com validade até 13/04/2021); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (válido de 31/12/2020 a 29/01/2021) e Certidão de Débitos Trabalhistas (válida até 02/04/2021).

3 - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover as contratações pela autoridade competente com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa **A. G. P. LOCAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF: 22.278.136/0001-09, representada pelo Sr. **Antônio Genilson Pereira da Silva** observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal formalização deve ocorrer previamente antes do fornecimento dos produtos, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Recomenda-se ainda, que quando da assinatura do contrato seja verificada a validade de cada certidão para que as mesmas estejam com suas validades atualizadas ou que seja expedido documento do SICAF para juntada aos autos.

Por fim, segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 15 de janeiro de 2021.

Adriana L. de Miranda
Analista do Controle Interno

Nerilyse M. Tavares Rodrigues
Controladora Geral do Município
Decreto nº 031/2021 - PMM/GAB